



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL JOVENS BRILHANTES

PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR

EDITAL N° 01/2026

1. Da Abertura.

1.1. A Universidade de Cruz Alta – Unicruz, nos termos da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, e, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, os procedimentos relativos ao Processo Seletivo – Vestibular 01/2026, do Programa Municipal Jovens Brilhantes.

2. Do Público-Alvo:

2.1. O Programa Municipal Jovens Brilhantes é destinado para alunos ingressantes no ensino superior que tenham concluído o ensino médio, ou para concluintes que comprovem a conclusão do ensino médio no ato de efetivação da matrícula, residentes em Cruz Alta há mais de 05 (cinco) anos, com idade entre 16 (dezesseis) e 23 (vinte e três) anos, oriundos do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino de Cruz Alta ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial, e que cumprirem os critérios de admissibilidade, nos termos deste edital e da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025.

2.2. O Programa Municipal Jovens Brilhantes garante a integralidade das mensalidades, ou seja, 100% até o final dos cursos de graduação ofertados neste edital, observados os critérios de admissão e permanência no programa.

3. Da Inscrição.

3.1. Do Período:

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo endereço no <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php> no período entre às **14h do dia 23 de dezembro de 2025 e às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2026**.

3.1.2. O candidato poderá se inscrever apenas vez, ou seja, limitada a 01 (um) CPF por inscrição, vedada a cumulação de inscrições.

3.2. Da Taxa de Inscrição:

3.2.1. Não haverá a cobrança da taxa de inscrição para o Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026.

3.3. Das Instruções Para a Inscrição:

3.3.1. Encontram-se disponíveis no [link](#) da internet os seguintes documentos: Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025 (<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/cruz-alta/lei-ordinaria/2025/387/3862/lei-ordinaria-n-3862-2025-dispoe-sobre-a-instituicao-do-programa-municipal-jovens-brilhantes-e-da-outras-providencias?q=3862>); Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE); formulário de inscrição; e outras informações complementares do processo seletivo.

3.3.1.1. O candidato deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico:

<https://portal.unicruz.edu.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1&ct=25&ps=1275#/es/informacoes>

3.3.1.2. O candidato com necessidades especiais deverá informar, no ato da inscrição, se precisa de atendimento específico no dia da prova.

3.3.2. O candidato informará o curso preferencial pretendido, podendo informar segunda e terceira opção, que poderá ser preenchida no caso de sobras de vagas.

3.3.4. A relação das inscrições efetivadas, dos prédios e salas para a realização da prova será publicada no endereço eletrônico da Universidade de Cruz Alta:



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

<https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php> até o dia 19 de fevereiro de 2026.

3.3.4. Somente poderão efetuar a matrícula os candidatos aprovados que atenderem os critérios citados no item 8 e subitens 12.2 e 12.3 do presente edital.

4. Dos Cursos e das Vagas:

4.1. Cursos de Graduação – Regime Regular Presencial:

Cód.	Curso	Vagas	Ato de Reconhecimento	Turno	Nº Semestres
0041	Administração	02	Reconhecimento: Portaria nº 211/98 – 06/03/98 D.O.U.:10/03/98 Renovação: Portaria nº 210/2020 – 25/06/2020 D.O.U.: 07/07/2020	Noturno	08 semestres
0089	Arquitetura e Urbanismo	04	Reconhecimento: Portaria nº 1060/02 – 09/04/02 D.O.U.: 11/04/2002 Renovação: Portaria nº 949/21 – 30/08/21 D.O.U.: 31/08/21	Noturno	10 semestres
0040	Ciência da Computação	02	Reconhecimento: Portaria nº 1447/98 – 23/12/98 D.O.U.: 24/12/98 Renovação: Portaria nº 919/18 – 27/12/18 D.O.U.: 28/12/18	Noturno	09 semestres
0017	Direito	02	Reconhecimento: Dec. nº 73. 534/74 – 23/01/74 Renovação: Portaria 387/2024 – 13/08/2024 D.O.U.: 14/08/2024	Noturno	10 semestres
0092	Enfermagem	04	Reconhecimento: Portaria nº 1897 – 22/08/01 D.O.U.: 25/08/2001 Renovação: Portaria nº 948/21 – 30/08/21 D.O.U.:31/08/21	Noturno	10 semestres
0084	Farmácia	04	Reconhecimento: Portaria nº 2.140/00 – 22/12/00 D.O.U.: 28/12/00 Renovação: Portaria nº 110/21 – 04/02/21 D.O.U.:05/02/21	Noturno	10 semestres



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

0093	Medicina Veterinária	02	Reconhecimento: Portaria nº 3913/03 – 18/12/03 D.O.U.: 23/12/03 Renovação: Portaria nº 136/18 – 01/03/18 D.O.U.:02/03/18	Noturno	11 semestres
TOTAL	XXX	20	XXX	XXX	XXX

4.2. Do total de vagas disponibilizadas, observar-se-ão os seguintes percentuais (cotas):

- a)** 02 (duas) vagas para a comunidade afrodescendente, totalizando 20% das vagas.
- b)** 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCDs), totalizando 5% das vagas.

4.3. As vagas das cotas concorrem entre si, por curso, podendo ser utilizadas para preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, no caso de sobra de vagas.

4.3. O candidato que optar concorrer pelo sistema de cotas deverá informar, obrigatoriamente, a opção desejada no formulário de inscrição.

4.3.1. Caso o candidato não informe a intenção de concorrer pelo sistema de cotas, a inscrição será considerada como vaga de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos cotistas concorrem tanto às vagas reservadas quanto às de ampla concorrência, sendo classificados na opção mais vantajosa para eles.

4.5. As vagas não preenchidas pelas cotas serão revertidas para a ampla concorrência.

4.6. Havendo sobra de vagas eventualmente não preenchidas em um curso ou para as vagas citadas no item 4.1 do presente edital, as mesmas serão revertidas para outros cursos e/ou demais estudantes com demanda excedente.

4.7. Em cada curso mencionado no item 4.1, será classificado apenas o candidato de cada uma opções de cotas mencionadas no item 4.2, alíneas "a" e "b".

5. Do Processo Seletivo: Concurso Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026/Prova Única – Redação.

5.1. Composição da Prova:

5.1.1. O Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026 constará da elaboração de uma redação equivalendo a 100 (cem) pontos.

5.1.1.1. A prova de redação deverá ter um número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, sendo automaticamente desclassificadas as redações que não atenderem este critério.

5.1.2. A nota mínima para aprovação na prova de redação é de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3. A folha da redação traz apenas o número de inscrição; qualquer outro elemento que identifique o candidato, automaticamente, anulará a redação.

5.1.4. O tema da redação será divulgado no início da prova, devendo o candidato desenvolvê-lo de acordo com a proposta; a fuga do tema implica na anulação da prova.

5.1.5. A redação deve ser elaborada em prosa dissertativa; será atribuída nota 0,0 (zero) para o candidato que a desenvolver sob a forma de narração, descrição, poesia, rima, desenhos, ou qualquer outra que não a indicada.

5.1.6. A redação deve ser apresentada com título, letra legível, podendo ser elaborada em rascunho para revisão e transcrição para a folha oficial entregue pelo fiscal da prova.

5.2. Data, Horário, e Local da Prova:

5.2.1. **Dia 20 de fevereiro de 2026, sexta-feira**, com início às **19h** e término às **22h30min**, Campus Universitário da Universidade de Cruz Alta.

5.3. Instruções para a Realização da Prova:

5.3.1. Munidos da confirmação de inscrição e do documento de identidade (com foto atualizada), os candidatos deverão estar no local 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e disporão de 03 (três) horas para realizar a redação.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

ATENÇÃO: 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para conclusão da prova de redação, os candidatos serão alertados sobre o cumprimento do horário.

6. Da Publicação dos Resultados.

6.1. O resultado oficial do Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026, será publicado no endereço eletrônico da Universidade de Cruz Alta: <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php> até **o dia 25 de fevereiro de 2026**.

6.2. A classificação dos candidatos será publicada por ordem decrescente, considerando o maior número de pontos obtido na prova.

6.3. No caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Melhor nota obtida no critério “conteúdo” obtido na prova de redação: clareza, coerência, criatividade, organicidade e originalidade.

6.3.2. Candidato mais idoso.

7. Da Normatização para as Matrículas.

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026, que atender os critérios do item 8 do presente edital, deverá efetuar sua matrícula segundo as normas vigentes na Universidade de Cruz Alta.

7.1.1. A regularidade da matrícula fica condicionada à comprovação dos critérios de admissibilidade no Programa Municipal Jovens Brilhantes, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025.

8. Da Admissão:

8.1. São requisitos para Inscrição, Admissão e Permanência do Estudante:

8.1.1. Ser hipossuficiente, observados um dos seguintes critérios:

8.1.1.1. Renda familiar *per capita* mensal até 03 (três) salários-mínimos; ou,

8.1.1.2. Cadastro regular no Cadastro Único (CadÚnico).

8.1.2. Ser residente no Município de Cruz Alta há mais de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso no Programa.

8.1.3. Ser a primeira graduação e ingressante no ensino superior.

8.1.4. Que tenha concluído o ensino médio, ou que comprove a conclusão no ato de efetivação da matrícula, oriundo do ensino médio, ou equivalente, de escolas das redes públicas de ensino municipais ou estaduais, ou de instituições privadas, com bolsas integral ou parcial.

8.1.5. Ter idade entre 16 (dezesseis) e 23 (vinte e três) anos.

8.2. Os atos e/ou documentos de autodeclaração apresentados pelos candidatos serão auditados para comprovação de veracidade, observado o disposto no item 9.2.2 do presente edital.

Importante: Além do atendimento dos requisitos acima citados, os estudantes aprovados, no ato da matrícula, deverão apresentar declaração de disponibilidade de, no mínimo, 20hs semanais para a contrapartida, nos termos do item 11.2 do presente Edital.

9. Das Matrículas.

9.1. Os estudantes selecionados deverão comparecer à Central de Atendimento ao Acadêmico com a documentação para efetivação da matrícula **entre os dias 26 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026**.

9.2. Os estudantes aprovados para matrícula deverão observar os seguintes prazos:

9.2.1. 06 de março de 2026 para declinar do direito de matrícula.

9.3. A Central de Atendimento ao Acadêmico convocará os candidatos suplentes em número suficiente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 4.1 do presente edital.

9.4. As matrículas dos estudantes selecionados, dentro do mínimo de vagas fixadas no item “4” do presente edital, serão realizadas de forma presencial na Central de Atendimento ao Acadêmico, localizada no térreo, prédio 05 (central) do Campus



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Universitário da Universidade de Cruz Alta, Rodovia Municipal Jacob Della Méa, Km 5.6, Distrito Parada Benito, Cruz Alta, RS, CEP: 98020-290, no horário das 14h às 22h.

9.4.1. No ato da matrícula, os estudantes selecionados deverão assinar o Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE), e apresentar a documentação exigida para admissão no Programa Jovens Brilhantes, conforme descrito no item 8 do presente edital.

9.4.2. A ausência e/ou idoneidade de documentos, e a inconsistência e/ou falsidade de informações poderá acarretar na suspensão ou perda do benefício.

9.5. De acordo com o artigo 10, §2º, Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, do item 11.1.1 do presente edital, e, da cláusula segunda, *caput*, e parágrafo único, do Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE), os estudantes selecionados deverão efetuar as suas respectivas matrículas conforme o número total de créditos ofertados semestralmente pelos cursos de graduação, de acordo com as suas respectivas grades curriculares.

10. Da Permanência:

10.1. São requisitos para a permanência do estudante:

10.1.1. Renovação das matrículas nos períodos estabelecidos pela Universidade de Cruz Alta.

10.1.2. Renovação semestral dos documentos comprobatórios descritos no item 8 deste edital.

10.1.3. Desempenho de, no mínimo, 75% de aproveitamento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente.

10.1.4. Prestação de contrapartida de que trata o item 11.2 deste edital.

11. Da Assistência Financeira e da Contrapartida do Estudante:

11.1. Da Assistência Financeira.

11.1.1. O valor da assistência financeira realizada pela Prefeitura será destinado ao pagamento integral das mensalidades dos cursos de graduação que constam no item 4.1, escolhidos pelos estudantes admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes, garantido o pagamento até o final dos cursos vinculados, desde que cumpridas as determinações legais e as exigências do Programa.

11.1.2. Fica excluído do Programa o pagamento de taxas, emolumentos, serviços, inscrições em eventos institucionais, material didático e quaisquer outras despesas extras, que deverão ser custeadas diretamente pelos estudantes beneficiários.

11.1.3. Os valores da assistência financeira serão repassados pelo Município de Cruz Alta diretamente à mantenedora da Universidade de Cruz Alta.

11.1.4. A assistência financeira será destinada exclusivamente para os cursos de graduação ofertados na modalidade presencial.

11.2. Da Contrapartida:

11.2.1. O estudante admitido no Programa dará ao Município de Cruz Alta contrapartida do benefício, mediante a prestação de serviços para a comunidade cruz-altense, no local e nas condições a serem demandadas e estabelecidas pelo Município de Cruz Alta, realizada durante o período de duração do benefício.

11.2.2. A prestação de serviços terá visão educativa, compatível com a formação do estudante, e deverá ser executada no Município de Cruz Alta, de forma proporcional ao tempo em que o mesmo permaneceu usufruindo da assistência financeira prestada pelo Programa Municipal Jovens Brilhantes, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, e dar-se-á mediante a assinatura de termo específico.

11.2.3. Na hipótese de descumprimento da contrapartida de que trata o artigo 19, o estudante deverá ressarcir o erário municipal, na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025.

11.2.3.1. O ressarcimento do valor investido será proporcional ao período em que o estudante permaneceu usufruindo da assistência financeira, e dar-se-á mediante a assinatura de termo específico.

11.2.4. Os estudantes admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes não poderão exercer atividades de estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Cruz Alta.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

12. Das Instruções Finais e Específicas.

12.1. As normas, orientações e outras informações para o Concurso Vestibular 01/2026 estão no manual do candidato disponível no endereço eletrônico da Universidade de Cruz Alta: <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php>

12.2. Os estudantes admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes ingressam no primeiro semestre dos seus respectivos cursos, vedada a participação de acadêmicos regularmente matriculados na Universidade de Cruz Alta.

12.3. Estudantes de outras instituições de ensino superior poderão ser admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes nos seguintes casos:

12.3.1. Que comprovem, de ofício, cancelamento de matrícula.

12.3.2. Que manifestem formalmente que irão ingressar no primeiro semestre do curso aprovado, vedado o aproveitamento de estudos, nos termos do item 9.5 do presente edital.

12.4. Os estudantes selecionados neste edital integram os calouros do semestre 2026/01 da Universidade de Cruz Alta, com início das aulas no dia 23 de fevereiro de 2026.

12.5. Os estudantes admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes terão seus benefícios garantidos até o término da duração dos cursos, nas condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, desde que cumpridos os requisitos para sua manutenção ao tempo da adesão.

12.6. O Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2026 será conduzido pela Universidade de Cruz Alta, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento (COSEA), o atendimento dos critérios para admissão e posterior efetivação da matrícula dos estudantes selecionados.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento (COSEA).

Cruz Alta, 23 de dezembro de 2025.

Vera Lucia Freitag
Pró-Reitora de Graduação

Sirlei de Lourdes Lauxen
Reitora
da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 23 de dezembro de 2025.

=====

Leila Beatriz Krössim Schmitel
Secretária-Geral